



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

##### 1.1. Descrição do objeto:

A Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

##### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO DEMONSTRATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bola de futebol de campo tamanho 04, especificações técnicas: peso de 360 a 390g, circunferência de 64-66cm, 32 gomos, laminado em PU, costurada à mão, câmara com material em látex, sintética, sistema de forro triaxial, miolo removível, cores em branco, azul e roxo.		UN	245
02	Bola de futebol de campo tamanho 05, especificações técnicas: peso de 410 a 450g, circunferência de 68-70cm, 32 gomos, laminado em PU, costurada à mão, câmara com material em látex, sintética, sistema de forro triaxial, miolo removível, cores em branco, azul e roxo.		UN	320

#### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

##### 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Não será necessária a formalização de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

##### 2.2. Prorrogação do Contrato:

Não será exigido.

##### 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não há previsão de reajuste.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Interesse público:

É de interesse público a aquisição destas bolas, tendo em vista, que irão proporcionar aos alunos conhecimento e experiência acerca do esporte (futebol), e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida, campeonatos e eventos esportivos. E o aprendizado das práticas esportivas, é indispensável a aquisição de produtos que venham auxiliar os professores no exercício de sua função. Outro ponto, é que a prática de esportes afasta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

crianças, adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno. Traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição dessas bolas.

Inicialmente cumpre salientar que a Secretaria de Esportes e Lazer, tem urgência nas aquisições dos materiais, haja visto, os projetos e eventos previstos em nosso calendário anual regido pela Lei 3745/23. Com fulcro na Lei descrita, nosso corpo diretório optou em diminuir os materiais para que o valor se encaixe na modalidade 'dispensa de licitação'.

### 3.2. Metodologia do quantitativo:

A Metodologia foi baseada no levantamento das quantidades demandadas nos exercícios anteriores e, o quantitativo de alunos inscritos nos projetos sociais aumentou demasiadamente nesse exercício de 2024.

### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de atender a demanda dos Projetos sociais, que irão se expandir por vários bairros e distritos do Município de Barra do Piraí.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

### 4.1. Estudo Técnico Preliminar.

Conforme o art. 4º, §2, do Decreto nº 309/2022 ou **art. 14, do IN SEGES nº 58/2022**, será opcional o Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de caso onde a elaboração é opcional.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução é a aquisição desse material esportivo, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, abastecendo os Projetos Sociais nos bairros e distritos do município.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

A garantia dos materiais serão de 90 (noventa) dias.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será exigido.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Os materiais esportivos deverão ter qualidade reconhecida no mercado pelo INMETRO, similar a OFICIAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

### 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Em anexo.

### 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Todos os produtos serão avaliados.

### 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

Todos os produtos terão amostra.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na rua Barão de Santa Cruz, nº 266, Centro – Barra do Piraí, no horário de 9h as 16h, de segunda a sexta.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Não será exigido.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Não será exigido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

### 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

- Entretenimento;
- Incentivo ao Esporte;
- Qualidade de vida e lazer às crianças e adolescente do Município de Barra do Piraí.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Débora Esteves Fontes /Cargo: Servidora

Gestor do futuro Contrato: Thiago Duarte Torres/ Cargo: Subsecretário de Esporte e Lazer

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição de material esportivo está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e, setecentos reais).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.23	08.243.1003.1003.2929	3.3.90.30.00	1500

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição.

Não há disposições gerais.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há disposições gerais.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2024.

**Débora Esteves Fontes**  
**Secretaria de Esporte e Lazer**  
**Matr. 3958**